LEI Nº 1.041/2022.

"Altera a Lei Municipal nº 980/2018, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder diárias de viagens aos vereadores e servidores".

O Presidente da Câmara Municipal de Cana Verde, com esteio no art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cana Verde, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 980/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. O reajuste das diárias de que trata esta lei deverá ser realizado sempre no dia 1º de janeiro de cada ano, por meio de Resolução, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses".

Art. 2º A tabela de valores para as diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cana Verde, contida no Anexo II da Lei Municipal nº 980/2018, passa a vigorar com seguinte redação, a partir de 1º de janeiro de 2022:

Destino	***Valores***
Até 50 km	R$ 160,00
Acima de 51 Km da sede da Câmara Municipal	R$ 300,00
Para outros Estados ou Distrito Federal	R$ 800,00
Belo Horizonte (interior)	R$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 14 de janeiro de 2022.

Carlos Magno Isidoro
Presidente